



29935405



08016.024790/2024-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 29935405/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP
Nome da autoridade competente:	André de Albuquerque Garcia
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - DICAP/SENAPPEN/MJSP
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria Presidência da República/Casa Civil de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 09/02/2024, Seção 02, página 01 (28303791) - Nomeação do Secretário

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200456 - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais/SENAPPEN/MJSP
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200456 - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais/SENAPPEN/MJSP

Observações:

- a)** Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
Nome da autoridade competente:	Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Número do CPF:	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 (29942989)

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG - 158153
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG - 158153

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/01/2025

Fim: 30/11/2025

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 699.159,09 (seiscentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

06.421.5116.21BP

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia	O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS	Este termo deve ser assinado digitalmente por: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon (Reitora do IFG) e André de Albuquerque Garcia (Secretaria Nacional de Políticas Penais)



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 15:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 10/12/2024, às 17:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29935405** e o código CRC **BEC3B0F9**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024790/2024-37

SEI nº 29935405



29935404



08016.024790/2024-37



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO DO TED (DEC. 10.426/2020) Nº 29935404/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP

Nome da autoridade competente:

André de Albuquerque Garcia

Número do CPF:

[REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - DICAP/SENAPPEN/MJSP

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

DICAP - 200456

Observações:*Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e**Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.***2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****2.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG

Nome da autoridade competente:

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Número do CPF:

[REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG - 158153

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG - 158153

Observações:

Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. OBJETO

Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Metas	Atividades	Produtos
Meta 1: Qualificar os alunos participantes para o mundo do trabalho.	1.1 Capacitação inicial e mensal da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos; 1.2 Execução de aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; 1.3 Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho.	1.1.1 Equipes capacitadas e listas de presença das formações realizadas; 1.2.1 Aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos (modelos disponibilizados após a pactuação do TED); 1.3.1 Aulas "práticas avançadas" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos (modelos disponibilizados após a pactuação do TED).
Meta 2: Ofertar oportunidades de trabalho para os alunos participantes.	2.1 Realizar a prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.	2.1.1 Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios (modelo disponibilizados após a pactuação do TED).
Meta 3: Preparar, inserir e acompanhar no mundo do trabalho, na fase de realização de aulas "práticas avançadas", todos os alunos participantes do Projeto.	3.1 Atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, bem como inserir no mercado de trabalho.	3.1.1 Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as características, habilidades e aspirações pessoais. Comprovados por meio de declaração.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A atenção às pessoas egressas e aos seus familiares é medida extremamente necessária para a reintegração ao convívio social em liberdade. Políticas públicas, serviços, programas e projetos específicos para este público devem ser implementados de tal forma a assegurar sua inclusão social com dignidade.

As taxas de reincidência no Brasil são alarmantes. Estudo divulgado pelo extinto DEPEN em 2022 dá conta que a média de reincidência no primeiro ano é em torno de 21%, progredindo até uma taxa de 38,9% após 5 anos, o que implica que medidas de assistência devem ser desenvolvidas logo no primeiro ano de liberdade, para que a taxa não atinja patamares de crescimento tão significativo ao longo do tempo.

Além disso, da média de 21% das pessoas que reincidem no primeiro ano, 29% o fazem no primeiro mês. Em 3 meses, o número aumenta para 50%. Os primeiros meses de devolução da liberdade são críticos para evitar a reincidência. Não é sensato e estratégico esperar que a pena como cumprida no sistema prisional brasileiro seja capaz de, por si só, prevenir novos delitos. É preciso restituir a dignidade das pessoas privadas de liberdade, e políticas públicas de atenção ao egresso são fundamentais para este fim.

Nesse aspecto, o acesso às oportunidades dignas de trabalho constitui-se como um direito e uma condição importante para a reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e como uma medida fundamental para prevenção à reincidência criminal.

O relatório *"Reincidência e reentrada na prisão no Brasil: o que os estudos dizem sobre os fatores que contribuem para essa trajetória"* produzido pelo Instituto Igarapé^[1] elenca fatores que incidem na acumulação de desvantagens que condicionam a trajetória de reincidência prisional, apontando situações antes, durante e depois da prisão que ajudam a elucidar aspectos que favorecem a reentrada, nessa perspectiva destacou-se questões relativas à educação, profissionalização e acesso ao mercado de trabalho nestes momentos da vida das pessoas com experiência prisional. Outros fatores também foram apresentados, mas aqui opta-se por dar destaques àqueles que se relacionam diretamente com a temática abordada.

Em momento anterior ao aprisionamento no relatório mencionado apresentou-se que a baixa conexão com a escola (baixo desempenho e evasão) e a falta de perspectiva de acesso e permanência no mercado formal de trabalho contribuem com a

reentrada no sistema prisional. Já durante a prisão são elencadas as seguintes situações – não estar inserido em atividades laborais e de ensino e ter sido preso por delitos contra o patrimônio. Por último, após a prisão, menciona-se o trabalho em ocupações com baixo *status social* e ausências de políticas públicas de assistência e apoio após a experiência prisional como situações que favorecem o retorno ao sistema prisional.

Destarte, constata-se que as pessoas egressas do sistema prisional apresentam baixa escolaridade e qualificação e com um histórico de pouco ou nenhum acesso a mercado formal de trabalho. Assim, faz-se necessário estabelecer estratégias para reversão destes quadros possibilitando o acesso no mercado de trabalho e a geração renda lícita, o que constitui também como uma estratégia de prevenção às violências e à criminalidade.

Neste aspecto, a PNAPE e a PNAT conformam-se como importantes dispositivos, que de forma articulada, potencializam a reintegração social e formação profissional de pessoas egressas do sistema prisional. A complexidade deste panorama implica o desenvolvimento de iniciativas intersetoriais e integradas, propõe-se aqui, portanto, o fomento de ações de inclusão social e produtiva a partir da segunda edição do Projeto Alvorada.

O Projeto Alvorada é uma iniciativa implementada de maneira piloto pelo Instituto Federal de São Paulo (Campus Campinas) e que foi expandido nacionalmente no ano de 2018 a partir da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Trata-se, portanto, de um projeto realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com as referidas instituições, sendo financiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e com o foco na inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional. Referindo-se a um conjunto de ações no âmbito da educação profissional e tecnológica destinadas às pessoas que apresentam experiência prisional e que demandam suporte das políticas e serviços públicos após o período de encarceramento.

Em sua última edição, Ciclo 1, executada até 2023, as pessoas egressas do sistema prisional receberam qualificação profissional, por meio de aulas teóricas presenciais nas referidas unidades de ensino. Após as aulas teóricas presenciais, os discentes participavam de estágio, em que eram aplicados os conhecimentos adquiridos nos campos ocupacionais. Em todo período do curso o estudante recebia uma bolsa/auxílio estudantil.

No Ciclo 1 ocorreram cursos de eletricista, pedreiro de alvenaria, costureiro industrial, mecânico de motocicletas, panificação e confeitaria, introdução à informática, auxiliar administrativo, empreendedorismo, instalação e manutenção de computadores e higienista de serviços de saúde.

Tendo sido parceiros para a execução na primeira edição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Centro Federal de Educação e Tecnológica de Minas Gerais; Universidade Federal de Uberlândia; Instituto Federal de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Universidade Federal do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Assim, no Ciclo 2, pretende-se fomentar a realização de pelo menos um curso do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, alcançando, no mínimo, 30 pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares. Nesta edição, a inclusão dos familiares das pessoas egressas é uma novidade. A execução também será incentivada em locais onde a implementação anterior não ocorreu, como nos estados da região Norte do país.

Na edição atual, para as atividades práticas, propõe-se o fomento e a execução de um **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva**. O Projeto Alvorada visa a inserção social e produtiva, para tanto, o caminho formativo a ser percorrido pelos alunos carece do acesso às ferramentas, a execução de ações e o estabelecimento de estratégias que possibilitarão o exercício da nova profissão aprendida, nas diversas possibilidades de inserção no mercado de trabalho, que por vezes apresenta com barreiras para inserção para pessoas egressas do sistema prisional.

Ademais, tais consequências não se restringem às pessoas egressas do sistema prisional, visto que as vulnerabilidades, violações e estigmas estendem-se ou impactam as famílias. Assim, a PNAPE prevê também o atendimento aos familiares, reconhecendo a importância desta atuação para efetiva reintegração e inclusão social.

Cumprir ainda destacar que a tentativa é realizar o Projeto Alvorada em todas as regiões do nosso país, nessa perspectiva evidencia-se que, no segundo semestre de 2023, 231.790 pessoas deixaram, através de alvarás de soltura, o sistema prisional brasileiro. Assim, reforça-se que compete também à DICAP/SENAPPEN promover articulação entre setores e políticas públicas para implantação e gestão de ações de reintegração social, por meio da atenção às pessoas egressas do sistema prisional, de modo a impactar e enfrentar o superencarceramento, qualificar a soltura e racionalizar a entrada no sistema prisional.

Sob este aspecto, evidencia-se que a superlotação e seus efeitos aos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade no Brasil recebem atualmente especial atenção, tendo em vista a recente decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347 de 2023. Na decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a necessidade de enfrentamento interinstitucional do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, em razão da violação massiva de direitos fundamentais e humanos das pessoas privadas de liberdade no país. Foi determinada a construção de um Plano Nacional e de Planos estaduais e distrital, composto por eixos, ações e estratégias de inserção social de pessoas egressas do sistema prisional, o que contribui com a consolidação da PNAPE, expansão e aprimoramento das políticas e serviços voltados a este público, especialmente os serviços especializados.

Nessa perspectiva, a parceria desta SENAPPEN com as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como dessas instituições de ensino com as políticas públicas e com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares são de

suma importância, visto que representa o compartilhamento de responsabilidades de reintegração social no seio de diversas políticas públicas.

As instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica oferecem oportunidades educacionais para uma variedade de públicos, contribuindo para reduzir as disparidades educacionais. De modo a derrubar as barreiras entre o ensino técnico e o científico, articulando trabalho, ciência e cultura na perspectiva da emancipação humana. Tendo em vista também a possibilidade de incidir e solucionar problemas sociais existente, conectando os interesses e necessidades da sociedade.

Ante o exposto, considera-se que objeto da proposta de parceria está diretamente relacionado aos objetivos desta SENAPPEN, assim como das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO	
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?	
x	Sim
	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
x	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
Observação: <i>Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.</i> <i>Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.</i>	

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)		
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?	x	sim
		não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:	Foi fixado 10%, e apresentado R\$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais)	
Observação: <i>O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.</i> <i>Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela <u>Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994</u>, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.</i>		

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
Metas	Atividade	Produtos	Despesa	Unidade de Medida	Quantidade (Previsão)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	1.1 Capacitação inicial e mensal da equipe executora, ações de	1.1.1 Equipes capacitadas e listas de presença das formações realizadas;	Bolsas para os docentes e mentores	Unidade	104	R\$ 1448,07	R\$ 150.599,28	Abril/2025	Novembro

	alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos; 1.2 Execução de aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; 1.3 Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho.	1.2.1 Aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos; 1.3.1 Aulas "práticas avançadas" executadas, aprovação dos alunos, certificados emitidos e relatórios produzidos	Bolsas para os coordenadores	Unidade	22	R\$2818,18	R\$ 61.999,96	Janeiro/2025	Novembro
			Bolsas para a equipe administrativa	Unidade	22	R\$ 1363,63	R\$ 29.999,86	Janeiro/2025	Novembro
			Bolsas para os alunos	Unidade	150	R\$1.0000	R\$150.00,00	Abril/2025	Agosto/2025
			Bolsas para os alunos	Unidade	90	R\$1.500,00	R\$ 135.000,00	Abril/2025	Agosto
Meta 2	2.1 Realizar a prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.	2.1.1 Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios	Bolsas para gestor do Núcleo	Unidade	11	R\$1909,09	R\$20.999,99	Janeiro/25	Novembro
Meta 3	3.1 Atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, bem como inserir no mercado de trabalho	3.1 Atividades extraclasse que serão impulsionadas e acompanhadas pela Instituição de Ensino que permitirão aos alunos aliar a teoria e a prática, bem como inserir no mercado de trabalho	Recurso para compra de insumos e contratação de serviços para a fase de inclusão social e produtiva, que também deverá ser utilizado para a compra de Kit a ser disponibilizado aos alunos Comprovados por meio de declaração.	Unidade			R\$ 87.000,00	Setembro/25	Novembro/25
Meta 4	Contratação de Fundação de Apoio	4.1 Abertura de processo, juntada de documentos e contratação de fundação de apoio para execução	Contratação de Fundação de Apoio (Custos indiretos) Até 10 % = R\$63.560,00	Unidade		R\$63.560,00	R\$63.560,00	Janeiro 2025	Novembro 2025

		financeira e orçamentária do projeto							
Práticas Avançadas	Contratação da Fundação de Apoio 10%								
Total:								R\$ 699.159,09	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mes/ano	Valor
Dezembro/2024	R\$ 699.159,09 (seiscentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	R\$ 635.599,09 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos)
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	R\$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais)

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

PROPOSIÇÃO

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora do IFG

APROVAÇÃO

Mayesse Silva Parizi
Diretora de Cidadania e Alternativas Penais

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**, **Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 15:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mayesse Silva Parizi**, **Diretor(a) de Cidadania e Alternativas Penais**, em 06/12/2024, às 09:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29935404** e o código CRC **7CC74E34**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.